



# Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144  
Site: [www.assis.sp.leg.br](http://www.assis.sp.leg.br) – e-mail: [cmassis@camaraassis.sp.gov.br](mailto:cmassis@camaraassis.sp.gov.br)

## **PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE**

### **PROJETO DE LEI Nº 71/2020**

**Relator: Vereador Luís Remo Contin - Bigode**

A matéria em análise tramita nesta Casa Legislativa por iniciativa do Poder Executivo, sob a forma de projeto de lei, tendo como objetivo solicitar autorização para abertura de crédito adicional especial, no valor de R\$ 107.500,00 (cento e sete mil e quinhentos reais) junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Sua finalidade é criar dotação orçamentária específica, para ocorrer com recurso disponibilizado pelo Governo Estadual, por intermédio de emenda parlamentar da Deputada Mônica Cristina Seixas Bonfim, destinado para aquisição de alimentos agroecológicos para o Projeto Alimentação Saudável ao Portador do Vírus HIV/AIDS, nos termos da Resolução SS 69 de 12 de maio de 2020 da Secretaria de Estado da Saúde, doc. Anexo ao projeto.

Conforme disposto em seu artigo 2º, servirão de recursos para cobertura dos créditos abertos pelo art. 1º, os provenientes de excesso de arrecadação verificado em decorrência da transferência do Governo Estadual.

A iniciativa legislativa de projetos de lei que versem sobre a abertura de créditos adicionais é exclusiva do Prefeito Municipal, vez que tal operação implica em alteração da peça orçamentária referente ao exercício financeiro em curso.

Cumprê destacar que a abertura de crédito adicional especial está prevista na Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 41, II, que estatui normas gerais de direito financeiro.

Neste sentido, o dispositivo legal colacionado confere o necessário suporte para a realização de abertura de créditos adicionais especiais para os gastos desprovidos de dotação orçamentária.





# **Câmara Municipal de Assis**

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144  
Site: [www.assis.sp.leg.br](http://www.assis.sp.leg.br) – e-mail: [cmassis@camaraassis.sp.gov.br](mailto:cmassis@camaraassis.sp.gov.br)

Para a consecução da operação em exame, a lei impõe a existência de prévia autorização legislativa e a expedição de decreto emanado do poder executivo.

Considerando o atendimento aos aspectos financeiros e orçamentários, este relator exara parecer favorável à tramitação e deliberação do mencionado projeto.

Sala das Comissões, 08 de Julho de 2020.

**Luís Remo Contin**  
**Relator**

*Documento assinado digitalmente nos termos da MP 2.200-2/2001 e da Resolução Municipal nº 189/2015.*

PARECER- Parecer - PL 71/2020 - Este documento é cópia do original assinado digitalmente por LUIS REMO CONTIN  
Para conferir o original, leia o código QR ou acesse [https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir\\_assinatura](https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura) e informe o código AC41-4240-48FF-15AD.





PARECER- Parecer - PL 71/2020 - Este documento é cópia do original assinado digitalmente por LUIS REMO CONTIN  
Para conferir o original, leia o código QR ou acesse [https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir\\_assinatura](https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura) e informe o código AC41-4240-48FF-15AD.